

LEI MUNICIPAL Nº4978/2013**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.****Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.**

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei;

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$1.523,29(mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO ENSINO
10.306.0085.2.098 – MANUTENÇÃO PROG. MERENDA ESCOLAR

4.4.30.93.00.00- – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.523,29
FR: 1312 – MERENDA ENSINO MÉDIO

Objetivo: Visa a abertura de nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinada a devolução de recursos financeiros, ao Governo Estadual, de acordo com o Termo de Compromisso, em anexo.

Art.2º Para a execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$ 1.458,14(mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e catorze centavos) provenientes de superávit financeiro/2012, e o valor de R\$ 65,15(sessenta e cinco reais e quinze centavos) oriundos de excesso de arrecadação/2013, planilhas em anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013, 58º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felicio Cardoso
Secretário Municipal de Administração
Portaria 2787/2013

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 19 de dezembro de 2013.